



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** BANDA OZ LTDA, CNPJ 03.165.870/0001-09, Rua Guilherme Sachs, nº 706, Centro, Cidade de Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000, representante legal, Sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, RG nº 5.329.705-6/SESP/PR, CPF nº 018.378.019-16, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, nº 706, Centro, Cidade de Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000.

As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL. SENDO AS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 18 (DEZOITO) E 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

BANDA OZ LTDA - ME			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL. SENDO AS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 18 (DEZOITO) E 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2023.  ESTA INCLUSO NA CONTRATAÇÃO: TODA ESTRUTURA DE SOM, CENARIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA SE FOR NECESSARIO, EQUIPE DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES, PALCO PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 9X6 METROS, E DEMAIS DESPESAS, COMO HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES.	BANDA OZ	SRV	1,00	88.000,00	88.000,00
TOTAL							88.000,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica condicionada aos prazos conforme termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8440	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 06 do exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Rodrigo Aguiar, CPF: 039.271.249-07**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

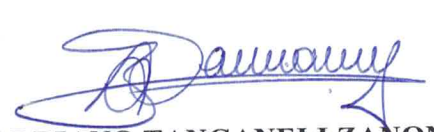
#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Fevereiro de 2023.

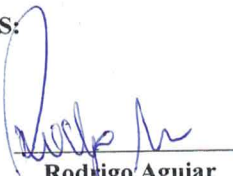


**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

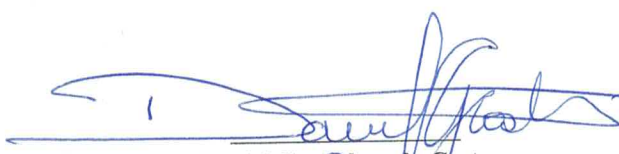


**ADRIANO TANGANELI ZANONI**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



**Rodrigo Aguiar**  
Sec. Cultura e Esporte  
CPF: 039.271.249-07



**Daniel Gonçalves da Costa**  
Diretor Cultura  
CPF: 438.471.889-68

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA: BANDA OZ LTDA**, CNPJ 03.165.870/0001-09.

**OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL. SENDO AS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 18 (DEZOITO) E 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

BANDA OZ LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL. SENDO AS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 18 (DEZOITO) E 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2023. ESTA INCLUSO NA CONTRATAÇÃO: TODA ESTRUTURA DE SOM, CENARIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA SE FOR NECESSARIO, EQUIPE DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES, PALCO PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 9X6 METROS, E DEMAIS DESPESAS, COMO HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES.	BANDA OZ	SRV	1,00	88.000,00	88.000,00
TOTAL							88.000,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8440	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Rodrigo Aguiar, CPF: 039.271.249-07**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Fevereiro de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Ednalberto Goulart**  
**Código Identificador:3B2D3817**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>